



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u> , caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)
Contratação de empresa para fornecimento de seguro para frota da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM
É um objeto de natureza comum, pois são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado (Art. 6, XIII da Lei nº 14.133/2021).
1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO
Por se tratar de serviços de natureza comum, não incide a vedação de adquirir bens de luxo.
1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE
Recurso Livre.
1.4 Transferência voluntária de Recursos da União – SICONV:
NÃO.
1.4.1 Tipo de Instrumento:
Não se aplica.
1.4.1.1. Recurso Financeiro:
Não se aplica.
1.4.1.1.1 Número do Instrumento/Ano:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)
A necessidade de contratação de seguro para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde decorre do interesse público em garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados à população. Considerando que os veículos são utilizados diariamente no transporte de pacientes, profissionais de saúde, medicamentos e demais insumos, torna-se indispensável assegurar a devida proteção contra eventuais sinistros, como colisões, furtos, roubos e danos a terceiros. A contratação do seguro visa resguardar o patrimônio público e evitar prejuízos financeiros ao erário, minimizando impactos orçamentários decorrentes de imprevistos. Além disso, assegura que os atendimentos, inclusive em situações de urgência e emergência, não sofram interrupções, garantindo responsabilidade administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Ainda não foi implantado pelo Município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

LOTE 01						
N.º	DESCRIÇÃO	CAT SER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Seguro Automotivo Descrição Complementar: Veículo modelo SPIN , ano 2024/25, placa JDF8D15, chassi nº 9BGJC7520SB187227.	30127	ANO	1	R\$ 2.079,23	R\$ 2.079,23
02	Seguro Automotivo Descrição Complementar: Veículo modelo SPIN , ano 2024/25, placa JDF8C97, chassi nº 9BGJC7520SB199679.	30127	ANO	1	R\$ 2.079,23	R\$ 2.079,23
03	Seguro Automotivo Descrição Complementar: Veículo modelo SPIN , ano 2024/25, placa JDF8C07, chassi nº 9BGJC7520SB199657.	30127	ANO	1	R\$ 2.079,23	R\$ 2.079,23
04	Seguro Automotivo Descrição Complementar: Veículo modelo RANGER , ano 2018/19, placa IZIOJ94, chassi nº 8AFAR23N1KJ128282.	30127	ANO	1	R\$ 1.568,28	R\$ 1.568,28
05	Seguro Automotivo Descrição Complementar: Veículo modelo RANGER , ano 2022/23, placa JBL6I08, chassi nº 8AFAR23R6PJ282531.	30127	ANO	1	R\$ 1.628,75	R\$ 1.628,75
06	Seguro Automotivo Descrição Complementar: Veículo modelo SPRINTER , ano 2022/23, placa JDG1D82, chassi nº 8AC907645PE228489.	30127	ANO	1	R\$ 2.673,72	R\$ 2.673,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

07	Seguro Automotivo Descrição Complementar: Veículo modelo AMB. SPRINTER , ano 2024/25, placa JDJ5C92, chassi nº 8AC907643SE256127.	30127	ANO	1	R\$ 3.247,30	R\$ 3.247,30
08	Seguro Automotivo Descrição Complementar: Veículo modelo PALIO WEEKEND , ano 2014/2015, placa IVX9D94, chassi nº 9BD374121F5067692.	30127	ANO	1	R\$ 1.097,84	R\$ 1.097,84
09	Seguro Automotivo Descrição Complementar: Veículo modelo FASTBACK , ano 2025/2026, placa TRB1J34, chassi nº 9BD376AJDTYC69987.	30127	ANO	1	R\$ 2.018,16	R\$ 2.018,16
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 18.471,74

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Serviços R\$ 18.471,74

Total R\$ 18.471,74

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

A quantidade foi definida com base na necessidade de atendimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi estabelecido com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Não há aquisição de materiais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não há aquisição de materiais.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Não há requisitos adicionais para esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não se aplica.

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

Não foi identificado a necessidade de remoção dos documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência:

Não há necessidade.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante:

Não se aplica.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP:

Não há necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados:

Não há necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente:

Não há necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local:

Não há necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica:

Comprovação de regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando que a seguradora está habilitada a operar no ramo do objeto da contratação. A exigência se justifica para garantir que a empresa esteja legalmente autorizada a atuar no mercado de seguros, conforme art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, sendo também compatível com a Lei nº 14.133/2021.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Devido à complexidade do objeto, o modo de disputa será aberto, com ampla concorrência e preferência para ME/EPP/MEI.

5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Não há documentos.

5.6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

Não há documentos.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Para atendimento da necessidade apresentada, identificam-se como alternativas de mercado a contratação de empresas seguradoras especializadas na prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

de seguro veicular, com cobertura específica para frota, contemplando, no mínimo, proteção contra colisão, acidentes comuns decorrentes do uso regular dos veículos, furto, roubo, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, bem como eventos decorrentes de desastres naturais, além de assistência 24 horas.

O mercado securitário apresenta ampla oferta de empresas habilitadas e autorizadas a operar no ramo, possibilitando a realização de pesquisa de preços e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As seguradoras disponibilizam diferentes modalidades de cobertura, franquias e condições contratuais, permitindo adequação às necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a existência de múltiplos fornecedores aptos a prestar o serviço garante competitividade ao processo de contratação, assegurando economicidade, eficiência e atendimento pleno às exigências técnicas e operacionais da Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços corresponderá ao período de vigência da apólice, sendo de 12 (doze) meses, com início a partir de uma ordem de início emitida pelo fiscal.

Durante esse período, deverá ser garantida cobertura integral e ininterrupta para todos os veículos descritos no lote, conforme especificações constantes no Termo de Referência e sob acompanhamento do gestor ou fiscal do contrato.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses sendo contado a partir de uma ordem de início emitida pelo fiscal, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

7.3 ENDEREÇOS DE EXECUÇÃO

Considera-se como endereço de execução a sede da Administração contratante e os locais onde se encontram os bens segurados. (R. Cel. Soares de Carvalho, 558 – Centro, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000). A cobertura deverá abranger todos os territórios previstos na apólice, incluindo os locais de ocorrência de sinistros.

7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não há aquisição de materiais.

7.5 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

a) A responsabilidade pela cobertura securitária da frota será da seguradora a partir da emissão da apólice até o término de sua vigência, garantindo proteção contínua e ininterrupta dos veículos segurados.

b) A apólice deverá contemplar cobertura contra colisão, abalroamento, capotamento, acidentes decorrentes do uso regular, danos causados por terceiros, furto, roubo, incêndio, explosão, queda de objetos, atos de vandalismo, bem como danos decorrentes de fenômenos da natureza, incluindo, mas não se limitando a enchentes, alagamentos, vendavais, granizo e tempestades.

c) Deverá prever cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V), incluindo despesas médicas, hospitalares e indenizações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

d) A apólice deverá incluir assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviços de guincho ou reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus e demais atendimentos emergenciais necessários.

e) Em caso de sinistro, a seguradora será responsável pela regulação, avaliação e pagamento das indenizações nos prazos legais e contratuais, não podendo transferir ao Município qualquer ônus indevido.

f) Todos os custos, tributos, taxas e encargos necessários à execução do serviço deverão estar incluídos no valor contratado.

g) Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a seguradora assumir integral responsabilidade pela execução contratual.

h) A cobertura deverá observar integralmente as condições estabelecidas na apólice e na legislação vigente, garantindo ampla proteção ao patrimônio público durante toda a vigência do contrato.

7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.

A garantia dos serviços são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal técnico do contrato Ricardo de Alencastro Martins, irá acompanhar a execução do contrato durante o evento e acompanhará se os serviços atenderão às especificações exigidas.

7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Considerando que se trata de prestação de serviço de natureza continuada, a expectativa de vida do objeto corresponde ao período de vigência da apólice, qual seja, 12 (doze) meses, durante os quais deverá ser garantida cobertura integral da frota.

O resultado esperado consiste na proteção patrimonial dos veículos e na mitigação de riscos financeiros decorrentes de sinistros, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

7.9 Obrigações da Contratada

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do objeto;
- c) Efetuar a montagem e a desmontagem dos itens conforme especificações, prazo e local constante neste Estudo;

7.10 Obrigações do Município

- a. Acompanhar e fiscalizar execução do serviço;
- b. Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- c. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
- d. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

f. A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES?

O objeto não será dividido em lotes, sendo adotada a contratação em lote único, tendo em vista que se trata de seguro para a frota de veículos da Secretaria de Saúde. Essa forma de contratação permite a padronização das coberturas, condições e cláusulas securitárias para todos os veículos, garantindo uniformidade na proteção da frota e maior segurança na execução contratual.

Além disso, a contratação em lote único facilita a gestão e a fiscalização do contrato, pois haverá apenas uma seguradora responsável por todo o atendimento, incluindo a regulação de sinistros e demais serviços relacionados. Tal medida também contribui para a simplificação administrativa e maior eficiência na gestão do contrato, podendo ainda favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas em razão do volume total segurado.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega será realizada em parcela única, mediante a emissão da apólice de seguro, garantindo a cobertura integral dos bens a partir do início da vigência contratual.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO? INTEGRAL.

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS?

Não será por registro de preços, tendo em vista que é uma demanda certa da administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se assegurar a proteção integral da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo os riscos financeiros decorrentes de sinistros como acidentes, furtos, roubos, incêndios e desastres naturais.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções no transporte de pacientes, equipes e insumos, bem como promover maior segurança, eficiência administrativa e preservação do patrimônio público.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO.

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS
11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE?
Foi contratado anteriormente, conforme P.E nº 085/2023.
11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO?
Não há previsão de contratar esses objetos ainda este ano.
11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE?
Sim. Para a plena utilização do objeto, é necessária a manutenção regular da frota, incluindo serviços de revisão, mecânica e documentação obrigatória dos veículos, os quais não integram o escopo do seguro, mas são indispensáveis para garantir a adequada operação e validade da cobertura contratada.
11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES?
Não há previsão de futuras contratações derivadas desta.
12 IMPACTOS AMBIENTAIS
12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? NÃO.
Não há impactos ambientais.
12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? NÃO.
Não se aplica.
12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?
Não se aplica.
12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA?
Não se trata de item submetido à logística reversa.
13. CONCLUSÃO
Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, o critério de menor preço por item e Devido à complexidade do objeto, o modo de disputa será aberto, com ampla concorrência e preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 03 de março de 2026.

Kenia Becker Guimarães
Gestora da contratação
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n.º 15806

Elizandro Oliveira da Silva
Fiscal Administrativo
Motorista
Matrícula n.º 5157

Ricardo de Alencastro Martins
Fiscal Técnico
Coordenador de Transporte
Matrícula n.º 5845

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OJX

DQN

PMZ

W4K